CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento para a Prestação de serviços de assistência técnica a equipamentos de laboratório do ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto, Ref.ª ISEP/GRAQ/53937/2022.

Artigo 2.º

Obrigações do adjudicatário

A execução do serviço e/ou fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos.

Artigo 3.º

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o serviço e/ou fornecimento referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo A ao presente caderno de encargos – especificações técnicas.

Artigo 4.º

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do serviço e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Artigo 5.º

Prestação de Informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

Artigo 6.º

Preço Base

O preço base para efeitos do presente procedimento é de 29.930,00€ (*Vinte e nove mil novecentos e trinta euros*), que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, se este for devido.

Artigo 7.º

Condições de pagamento

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura. As faturas são emitidas após concordância por parte do ISEP.

As faturas devem ser rececionadas até ao dia 03 do mês seguinte ao mês a que dizem respeito.

Artigo 8.º

Duração do contrato

O presente contrato terá início no dia seguinte à sua assinatura e terminará a 31/12/2023, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, até ao máximo de 2 renovações, salvo denúncia por qualquer uma das partes por carta registada, com uma antecedência mínima de 60 dias.

Artigo 9.º

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2023, pela rubrica 020219C0 – Assistência técnica – outros e para os anos seguintes será a satisfazer por conta de verbas a inscrever no mesmo agrupamento/rubrica na respetiva proposta de orçamento do ISEP.

Artigo 10.º

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos o gestor do presente contrato é Cristina Maria Fernandes Delerue Alvim de Matos.

O endereço de email para eventuais contactos é: cmm@isep.ipp.pt

Artigo 11.º

Situação contributiva

O adjudicatário deverá garantir a inexistência de dívidas perante a Segurança Social e as Finanças e comprová-lo perante a entidade adjudicante após a adjudicação.

Artigo 12.º

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo CCP e por demais legislação portuguesa aplicável.

Artigo 13.º

Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Anexo A

Especificações Técnicas

A prestação deste serviço compreende a verificação do correto funcionamento dos equipamentos e a realização das necessárias operações de manutenção preventiva, contemplando a mão−de−obra e deslocação para reparações que se mostrem necessárias durante o período de vigência do contrato.

Os materiais a aplicar em todas as intervenções deverão ser originais, assegurando desta forma a fiabilidade das intervenções e contribuindo para prolongar a disponibilidade e vida útil dos equipamentos.

A prestação do serviço deverá incluir:

- Controlos efetuados em**:**
 Limpeza externa, Mecânica, Ótica, Eletrónica, Fluídica, Software e Estanquidade.

- Operações de segurança**:**
 Ajustes, Alinhamentos, Limpeza interna, Lubrificação, Renovação de peças de desgaste, Atualizações e Calibrações.

A presente prestação de serviço deverá incluir a substituição de 1 (uma) bomba termomolecular, aquando do término do contrato (findo o período de 3 anos), por bombas retificadas em fábrica.

Periodicidade das intervenções: Anual
O Serviço Técnico deverá efetuar 1 visita anual durante o período de vigência do Contrato, nas datas acordadas com o ISEP.

Prazo de resposta: 3 dias úteis

Equipamentos cobertos por este contrato de prestação de serviços:

Equipamento	Número de Série
FORNO DE COLUNAS CTO-20AC	0214974687
SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LC-30AD NEXERA	0554970642
SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LC-30AD NEXERA	0554970723
AUTOAMOSTRADOR SIL-30AC NEXERA	0564970306
SISTEMA DE INTERFACE E CONTROLO CBM-20A	0234975399
DETETOR DE DIODE-ARRAY SPD-M20A	0154974549
SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LCMS-8030	1254900171